

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

fev 01
sf

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2022

DATA: 14.03.2022

IDENTIFICAÇÃO:

COMPETÊNCIA: Legislativo Municipal – Presidente.

FINALIDADE: Pública. Manutenção de Purificador de Água da Câmara Municipal.

FORMA: Processo Administrativo – Procedimento de Dispensa de Licitação.

MOTIVO: De Fato → Necessidade de Aquisição de itens para o Purificador de Água Purific.
De Direito → Lei Federal N.º 8.666/93, artigo 24, II.

OBJETO: Aquisição de itens para Purificador de Água Purific.

RECURSO: Financeiro e Orçamentário Próprio do Legislativo Municipal (Dotação Orçamentária: MATERIAL DE CONSUMO – Lei Municipal N.º 1.980, de 14/12/2021, publicada em 15/12/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).

AUTUAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação, autuo a Requisição N.º 05/2022 e Informações anexas. Eu,  Débora Maria Serenato, o subscrevi.

fe.02
[assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

REQUISIÇÃO N.º 05/2022

DE: Débora Maria Serenato – Secretária Executiva

PARA: Marcelo Acordi – Presidente

Requisita-se, através desta, a aquisição dos seguintes itens para o Purificador de Água Purific (Purific Ecológico c/ Refil Camadas) desta Câmara Municipal:

- 01 copo do aparelho;
- 04 refis tipo Refil Camadas;
- 01 placa de imantação na cor preta;
- 01 torneira na cor preta.

Justifica-se o pedido de quatro refis tendo em vista que dois serão colocados de imediato, substituindo os que estão no purificador, e os outros dois serão guardados para a próxima troca anual (os refis tem validade de dois anos), pois assim se evitará a realização do devido procedimento para esta finalidade no próximo ano. Quanto ao copo, se faz necessária sua aquisição tendo em vista que não está sendo mais fabricado o refil de rosca, agora é de encaixe. Quanto à placa, é necessária sua troca devido estar com vários pontos de ferrugem. E quanto à torneira, é para deixar de reserva.

Certifico que realizei pesquisa via telefone junto a lojas da Purific.

Abaixo os valores obtidos:

	Copo	Refil (4 unidades)	Placa de imantação	Torneira	TOTAL
Loja da Purific – Irati CNPJ: 36.307.830/0001-03	R\$40,00	R\$520,00	R\$55,00	R\$23,00	RS638,00
Loja da Purific – Ponta Grossa CNPJ: 09.325.683/0001-21	R\$37,70	R\$496,00	R\$51,00	R\$18,00	RS602,70
Loja da Purific – Imbituva CNPJ: 08.654.234/0001-64	R\$40,00	R\$520,00	R\$55,00	R\$23,00	RS638,00

Em 11/03/2022.

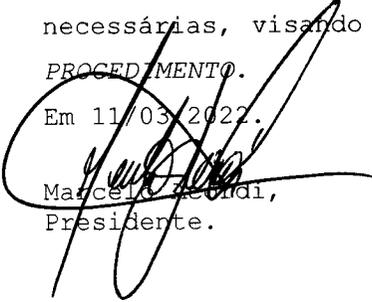
[assinatura]
Débora Maria Serenato,
Secretária Executiva.

Recebi.

À Senhora Contadora para, em relação à REQUISIÇÃO retro, INFORMAR e INDICAR: I - o OBJETO; II - o VALOR TOTAL ESTIMADO; e, III - a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Após, à Senhora Procuradora Jurídica para, em relação à REQUISIÇÃO retro: a) INFORMAR qual o PROCEDIMENTO (LICITATÓRIO) a ser adotado; e, b) PRESCREVER ORIENTAÇÕES a CPL, que entender necessárias, visando a legal, regular e eficiente instrução do PROCEDIMENTO.

Em 11/03/2022.


Marcela Rezende,
Presidente.

fe.03
AP

Recebi.

Em atendimento à solicitação do Sr. Presidente, em relação a Requisição N. ° 05/2022, informo:

OBJETO:	Aquisição de itens para Purificador de água Purific
VALOR ESTIMADO:	R\$ 602,70
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:	BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 1.980, DE 14/12/2021, PUBLICADA EM 15/12/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 33.943,33
RECURSO FINANCEIRO:	R\$ 40.071,08

Ao Presidente.
Em 11/03/2022.


Angelita Kava,
Contadora.

fe.04
JP

Considerando a Requisição n.º 05/2022, INFORMO,

Devido ao advento da nova lei de licitações, de n.º 14.133/2021, o valor da dispensa de licitação aumentou para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do seu art. 75, inciso II.

Todavia, conforme o art. 191 da Lei supracitada, até o decurso do prazo de 2 anos a partir de 1.º de abril de 2021, a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova Lei ou de acordo com a Lei n.º 8.666/1993 e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada dessas Leis.

Nesse caso, poderá ser adotada a contratação direta – licitação dispensável – pois o valor total dos produtos a serem adquiridos deverá ser menor que R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), e, conseqüentemente, deverá ser menor que R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Tendo em vista as explicações acima, recomendo que a Câmara Municipal proceda a essa contratação sob os ditames da Lei n.º 8.666/1993, devendo constar essa Lei na publicação do “Aviso de Dispensa de Licitação”.

Em 14/03/2022.



Karla Miskalo Bernert,
Procuradora Jurídica
OAB/PR n.º 74.289

pe.05
[Handwritten signature]

RECEBI.

ANTE A INFORMAÇÃO DA SENHORA CONTADORA E A INFORMAÇÃO DA PROCURADORA JURÍDICA, AUTORIZO E DETERMINO A ABERTURA E INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE IDENTIFICAÇÃO SEGUINTE:

COMPETÊNCIA: Legislativo Municipal - Presidente.

FINALIDADE: Pública. Manutenção de Purificador de Água da Câmara Municipal.

FORMA: Processo Administrativo - Procedimento de Dispensa de Licitação.

MOTIVO: De Fato → Necessidade de Aquisição de itens para o Purificar de Água Purific. De Direito → Lei Federal N.º 8.666/93, artigo 24, II.

OBJETO: Aquisição de itens para Purificador de Água Purific.

RECURSO: Financeiro e Orçamentário Próprio do Legislativo Municipal (Dotação Orçamentária: MATERIAL DE CONSUMO - Lei Municipal N.º 1.980, de 14/12/2021, publicada em 15/12/2021 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).

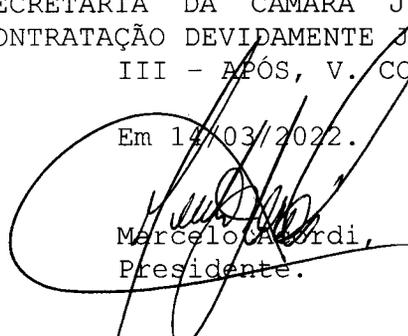
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA:

I - AUTUAR A REQUISIÇÃO N.º 05/2022, IDENTIFICAR O PROCEDIMENTO NOS TERMOS ACIMA E PROCEDER O DEVIDO PROTOCOLO E A DEVIDA NUMERAÇÃO;

II - TENDO EM VISTA PESQUISA DE PREÇO JÁ REALIZADA PELA SECRETÁRIA DA CÂMARA JUNTO A TRÊS LOJAS, APRESENTAR PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DEVIDAMENTE JUSTIFICADA;

III - APÓS, V. CONCLUSOS.

Em 14/03/2022.


Marcelo Azevedo,
Presidente.

RECEBI em 14.03.2022. À Membro Débora Maria Serenato para autuação, protocolo e numeração.


Juliano Sluçarz,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ju.06
[Handwritten signature]

DELIBERAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação formula Proposta de Contratação Justificada.

Junta a estes Autos:

I – Proposta de Contratação Justificada;

II – Comprovante de Inscrição no CNPJ / Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos / Receita Federal; Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas / Justiça do Trabalho; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais e Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE-PR, obtidos via internet, da empresa E. Valle Comércio de Purificadores de Água Ltda;

III – contrato social da empresa E. Valle Comércio de Purificadores de Água Ltda.

Faz Conclusos estes Autos ao Sr. Presidente Marcelo Acordi.

Em 14/03/2022.


Juliano Sluçarz,
Presidente.


Débora Maria Serenato,
Membro.


Angelita Kava,
Membro.

flor
ap

PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO JUSTIFICADA

Senhor Presidente:

Conforme pesquisa já realizada, vê-se que o menor preço para todos os itens foi apresentado pela Loja da Purific de Ponta Grossa – CNPJ: 09.325.683/0001-21 (E. Valle Comércio de Purificadores de Água Ltda).

Esta Comissão consultou na internet a situação da Empresa E. Valle Comércio de Purificadores de Água Ltda quanto ao Comprovante de Inscrição no CNPJ / Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos / Receita Federal; Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas / Justiça do Trabalho; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais e Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE-PR, sendo constatada situação regular.

Assim, esta Comissão sugere que para atendimento da Requisição 05/2022, sejam adquiridos todos os itens junto à Empresa E. Valle Comércio de Purificadores de Água Ltda, cujo valor totalizará R\$602,70.

Em 14/03/2022.


Juliano Sluçarz,
Presidente.


Débora Maria Serenato,
Membro.


Angelita Kava,
Membro.

fl. 08
[Handwritten signature]

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.325.683/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/01/2008
NOME EMPRESARIAL E.VALLE COMERCIO DE PURIFICADORES DE AGUA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PURIFIC FRANQUIA PONTA GROSSA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 06-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO 12 R SALDANHA MARINHO	NÚMERO 135	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.010-110	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO IVOIVANKO@OUTLOOK.COM		TELEFONE (42) 3223-3704/ (42) 9927-4993	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/01/2008		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/03/2022 às 10:41:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

11/09
AG

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **E.VALLE COMERCIO DE PURIFICADORES DE AGUA LTDA**
CNPJ: **09.325.683/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:44:18 do dia 11/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2022.

Código de controle da certidão: **7823.2BE6.0EF5.B296**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

fe. 10
20

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 09.325.683/0001-21**Razão Social:** E VALLE COMERCIO DE PURIFICADORES DE AGUA LTDA ME**Endereço:** R SALDANHA MARINHO 129 C / CENTRO / PONTA GROSSA / PR / 84010-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2022 a 03/04/2022**Certificação Número:** 2022030501173552906708

Informação obtida em 11/03/2022 10:43:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E.VALLE COMERCIO DE PURIFICADORES DE AGUA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.325.683/0001-21
Certidão nº: 8161297/2022
Expedição: 11/03/2022, às 10:42:27
Validade: 07/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E.VALLE COMERCIO DE PURIFICADORES DE AGUA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.325.683/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

fl. 11
APD



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

fl. 12
[Handwritten signature]

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026302978-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.325.683/0001-21**
Nome: **E VALLE COMERCIO DE PURIFICADORES DE AGUA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão Nº: 30341 / 2022

Código de Autenticidade: 757816BEB66EC15AE889EC4503238EBF

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 211060

CNPJ/CPF: 09.325.683/0001-21

Nome: E. VALLE COMERCIO DE PURIFICADORES DE AGUA LTDA - ME

Endereço: RUA SALDANHA MARINHO, 129

Bairro: CENTRO

Complemento: 'C'

Município: PONTA GROSSA / PR

CEP:

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: Juliano Sluçarz

Finalidade: LICITAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 11 de março de 2022

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a **AUTENTICIDADE** deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção **AUTENTICAR DOCUMENTOS**. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferença letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

fe. 13
[assinatura]

fe. 14
[Handwritten signature]



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 09325683000121

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



fl. 15
[Handwritten signature]

E. VALLE COMÉRCIO DE PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA ME
CNPJ 09.325.683/0001-21
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
41206100331

Fls 01/04

EDNILSON DO VALLE, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF 761.194.329-49, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.713.787-8 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. General Carlos Cavalcanti, nº 1761, Uvaranas, Ponta Grossa, Paraná, CEP 84025-000 e **ANDREIA CRISTINA HALLES DO VALLE**, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, CPF 927.324.109-34 Carteira de Identidade RG nº 6.333.502-9 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada na Av. General Carlos Cavalcanti, nº 1761, Uvaranas, Ponta Grossa, Paraná, CEP 84025-000, únicos sócios da sociedade limitada, **E. VALLE COMÉRCIO DE PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA ME**, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 129 C, Centro, Ponta Grossa, Paraná, CEP 84010-110, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41206100331, por despacho de sessão de 14/01/2008 e inscrita no CNPJ sob o nº 09.325.683/0001-21, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: O Endereço empresarial que é Rua Saldanha Marinho, nº 129C, Centro, Ponta Grossa, Paraná, CEP 84010-110, passa a ser Rua Saldanha Marinho, nº 135, Centro, Ponta Grossa, Paraná, CEP 84010-110.

Cláusula Segunda: A atividade empresarial que é comércio de utensílios domésticos, eletro eletrônicos, purificadores de água, peças e acessórios de purificadores de água passa a ser comércio varejista de utensílios domésticos, eletro eletrônicos, purificadores de água, peças e acessórios de purificadores de água, manutenção e reparação em purificadores de água, locação de purificadores de água, torneiras para pias e cozinhas, bermudas, camisetas, chinelos, palmilhas e sandálias terapêuticas, suplementos nutraceuticos e sal rosa do Himalaia.

Cláusula Terceira: Os sócios resolvem consolidar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

E. VALLE COMÉRCIO DE PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA ME
CNPJ 09.325.683/0001-21
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
41206100331

EDNILSON DO VALLE, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF 761.194.329-49, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.713.787-8 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. General Carlos Cavalcanti, nº 1761, Uvaranas, Ponta Grossa, Paraná, CEP 84025-000 e **ANDREIA CRISTINA HALLES DO VALLE**, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, CPF 927.324.109-34 Carteira de Identidade RG nº 6.333.502-9 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada na Av. General Carlos Cavalcanti, nº 1761, Uvaranas, Ponta Grossa, Paraná, CEP 84025-000, únicos sócios da sociedade limitada, **E. VALLE COMÉRCIO DE**



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2019 17:23 SOB Nº 20185937462.
PROTOCOLO: 185937462 DE 09/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902130700. NIRE: 41206100331.
E. VALLE COMÉRCIO DE PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

fl. 16
AD

E. VALLE COMÉRCIO DE PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA ME
CNPJ 09.325.683/0001-21
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
41206100331

Fls 02/04

PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA ME, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 135, Centro, Ponta Grossa, Paraná, CEP 84010-110, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41206100331, por despacho de sessão de 14/01/2008 e inscrita no CNPJ sob o nº 09.325.683/0001-21, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **E. VALLE COMÉRCIO DE PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA ME** e tem a sua sede e domicílio na Rua Saldanha Marinho, nº 135, Centro, Ponta Grossa, Paraná, CEP 84010-110.

Cláusula Segunda: O capital social é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), dividido em 55.000 (cinquenta e cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

EDNILSON DO VALLE	27.500 quotas	R\$ 27.500,00
ANDREIA CRISTINA HALLES DO VALLE	27.500 quotas	R\$ 27.500,00
TOTAL	55.000 quotas	R\$ 55.000,00

L
B
C
W

Cláusula Terceira: A sociedade tem por objeto o comércio varejistas de utensílios domésticos, eletro eletrônicos, purificadores de água, peças e acessórios de purificadores de água, manutenção e reparação em purificadores de água, locação de purificadores de água, torneiras para pias e cozinhas, bermudas, camisetas, chinelos, palmilhas e sandálias terapêuticas, suplementos nutraceuticos e sal rosa do Himalaia..

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 18 de dezembro de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada acessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: Ficam investidos na função de administradores da sociedade os sócios **EDNILSON DO VALLE** e **ANDREIA CRISTINA HALLES DO VALLE**, com poderes e atribuições administrativas e financeiras, podendo assinar isoladamente pela sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2019 17:23 SOB Nº 20185937462.
PROTOCOLO: 185937462 DE 09/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902130700. NIRE: 41206100331.
E. VALLE COMÉRCIO DE PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

fl. 17
[Handwritten signature]

E. VALLE COMÉRCIO DE PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA ME
CNPJ 09.325.683/0001-21
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
41206100331

Fls 03/04

Inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

[Handwritten initials]

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira: Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios a sociedade poderá nos casos previsto em lei neste contrato, aumentar seu capital social, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

Cláusula Décima Quarta: As deliberações serão tomadas em reunião de sócios, que será dirigida por uma só pessoa, designada coordenador, ao qual caberá, também lavrar a ata com o resumo das decisões tomadas, a ata será levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de Ata.

Parágrafo Primeiro: O anúncio da convocação da reunião de sócios dar-se-á por meio de protocolo simples, com o prazo mínimo de 07 (sete) dias de antecedência em relação à data da reunião. Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: As reuniões de sócios ocorrerão quando se considerar necessário e, obrigatoriamente, uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social para tomada de contas dos administradores e deliberações sobre o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico, e para designar novos administradores quando for o caso, e tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláusula Décima Quinta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2019 17:23 SOB Nº 20185937462.
PROTOCOLO: 185937462 DE 09/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902130700. NIRE: 41206100331.
E. VALLE COMÉRCIO DE PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

fl. 18
AP

E. VALLE COMÉRCIO DE PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA ME
CNPJ 09.325.683/0001-21
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
41206100331

Fls 04/04

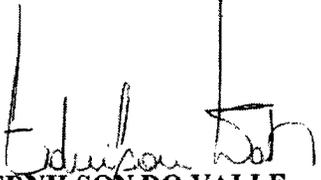
estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob os efeitos da condenação, que os proibam de exercer a administração de sociedade empresarial.

Clausula Décima Sexta: A sociedade tem como título do estabelecimento o nome fantasia de **PURIFIC FRANQUIA PONTA GROSSA**.

Cláusula Décima Sétima: - Fica eleito o foro de Ponta Grossa – Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias.

Ponta Grossa-Pr., 03 de outubro de 2018.


EDNILSON DO VALLE


ANDREIA CRISTINA HALLES DO VALLE



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2019 17:23 SOB Nº 20185937462.
PROTOCOLO: 185937462 DE 09/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902130700. NIRE: 41206100331.

E. VALLE COMÉRCIO DE PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA - ME

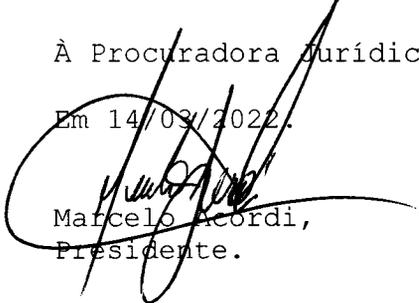
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

fe. 19
af

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2022

À Procuradora Jurídica para Parecer Jurídico.

Em 14/03/2022.



Marcelo Acordi,
Presidente.

fe. 20
AD

PARECER JURÍDICO N.º 08/2022

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares:

Assunto: Aquisição de itens para Purificador de Água Purific, conforme a Requisição n.º 05/2022.

A Constituição da República dispõe que as contratações firmadas pela Administração Pública direta e indireta deverão passar por processo licitatório, nos termos do inciso XXI do seu art. 37. A Lei Federal de licitações, de n.º 8.666, de 1993, veio regulamentar essas disposições.

Nesse ano foi publicada a nova lei de licitações, de n.º 14.133/2021, e esta, embora já esteja em vigor, assim prevê:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Art. 193. Revogam-se:

...

II - a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1.º a 47-A da Lei n.º 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Portanto, a contratação em epígrafe poderá ser efetuada por meio das regras da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Na Lei Federal supracitada encontram-se exceções à regra geral de licitação, como a dispensa do inciso II do artigo 24:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

...

Por conseguinte, em regra, cabe o procedimento de licitação, tendo como exceções hipóteses de dispensa e de inexigibilidade, todas dispostas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

Na dispensa e na inexigibilidade, o Administrador está autorizado a não abrir certame licitatório, cabendo a este analisar se as hipóteses legais se ajustam ao caso concreto.

No caso específico, poderá ser dispensada a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei supramencionada, tendo em vista que se trata de aquisição de itens para purificador de água da Purific, para atender a esta Câmara Municipal, conforme a Requisição n.º 05/2022, de valor abaixo do constante no Decreto Federal n.º 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualizou valores da Lei Federal

Kalembom

fe 21
SP

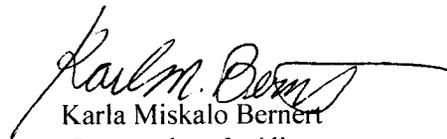
n.º 8.666/1993, dentre as quais as da dispensa por valor, que passou a ser de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). Ademais, foram apresentados três orçamentos de empresas distintas que revendem a marca Purific.

Na publicação do “Aviso de Dispensa de Licitação” deve constar expressamente que a contratação direta é feita pelos ditames da Lei n.º 8.666/1993.

A análise do menor desembolso possível e a verificação da real necessidade estatal deve ficar à cargo do ordenador de despesa, assim como do controle interno.

Salvo melhor entendimento, é o meu parecer.

Teixeira Soares/PR, 15 de março de 2022.


Karla Miskalo Bernert
Procuradora Jurídica
OAB/PR n.º 74.289

fl. 22
40

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 06/2022

Pelo presente INSTRUMENTO, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.774.560/0001-28, com sede na Praça Manoel Ogero Dias, n.º 26, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP: 84530-000, representada pelo seu Vereador Presidente, MARCELO ACORDI, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aqui denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa E VALLE COMÉRCIO DE PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.325.683/0001-21, com sede na Rua Saldanha Marinho, n.º 129, Centro, Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP: 84010-110, neste ato representado por seu representante legal, aqui denominada de CONTRATADA – firmam entre si o presente CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA SUJEIÇÃO/VINCULAÇÃO DOS CONTRATANTES:

Lei Federal n.º 8.666/1993; legislação correlata; legislação que venha a substituir a primeira; CLÁUSULAS CONTRATUAIS; preceitos de direito público; Requisição n.º 05/2022 e PROPOSTA VENCEDORA da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2022. Supletivamente, aplicam-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA para aquisição de itens para purificador de água Purific, com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal, nos termos descritos na Requisição n.º 05/2022, do PROCESSO DE DISPENSA N.º 03/2022:

- 01 copo do aparelho;
- 04 refis tipo Refil Camadas;
- 01 placa de imantação na cor preta;
- 01 torneira na cor preta.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A

CONTRATANTE compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância total de R\$ 602,70 (seiscentos e dois reais e setenta centavos) pela aquisição dos produtos descritos na CLÁUSULA



fl. 23


SEGUNDA e no PROCESSO DE DISPENSA N.º 03/2022, após a apresentação da nota fiscal eletrônica à CONTRATANTE. A dotação orçamentária será:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	3390.390000 – MATERIAL DE CONSUMO
-----------------------	-----------------------------------

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos especificados na CLÁUSULA SEGUNDA e no PROCESSO DE DISPENSA N.º 03/2022, conforme as especificações da CONTRATANTE. Compromete-se ainda em cumprir o determinado no inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993, onde menciona que: “a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.”

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Este CONTRATO tem prazo de vigência e execução de 7 (sete) dias úteis, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO: Este CONTRATO sujeita-se aos termos rescisórios constantes nos art. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA: FISCAL DO CONTRATO: Este CONTRATO deverá ser fiscalizado pelo servidor Juliano Sluçarz.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas igualmente subscritas. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Teixeira Soares para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

Teixeira Soares, xx de março de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



fe. 24
sf

Vistos estes Autos:

I - DECIDO ACATAR a "Proposta de Contratação Justificada" apresentada pela Comissão Permanente de Licitação;

II - faço a minha motivação remissiva a motivação constante na referida "Proposta de Contratação Justificada";

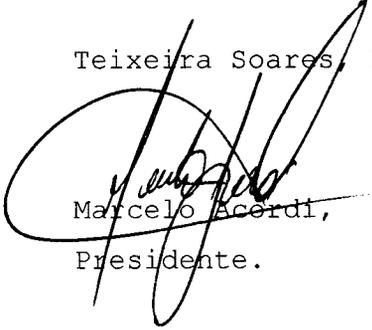
III - autorizo a dispensa da licitação, com fulcro no artigo 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93 e autorizo a contratação da Empresa E. Valle Comércio de Purificadores de Água Ltda para o objeto constante da Requisição N.º 05/2022;

IV - determino à Comissão Permanente de Licitação para que oportunamente:

a) junte a estes Autos: o Aviso de Dispensa de Licitação, a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação; o Contrato celebrado, o Extrato do Contrato e a publicação do Extrato do Contrato;

b) arquivem-se os presentes Autos.

Teixeira Soares, 15/03/2022.



Marcelo Acordi,
Presidente.

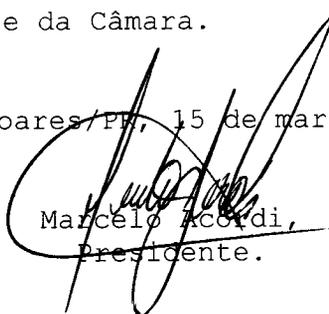
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

fe. 25
AP

Aviso de Dispensa de Licitação 03/2022

Processo de Dispensa de Licitação N.º 03/2022.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.
Objeto: Aquisição de itens para Purificador de Água Purific.
Empresa: E. Valle Comércio de Purificadores de Água Ltda. CNPJ:
09.325.683/0001-21.
Preço: R\$602,70.
Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo
Municipal / Câmara Municipal.
Dotação Orçamentária: MATERIAL DE CONSUMO.
"Proposta de Contratação Justificada" da Comissão Permanente de Licitação
acatada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 15 de março de 2022.


Marcelo Acordi,
Presidente.

Registre-se e Publique-se

Em 15 de março de 2022.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:3AA8D2FC

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 01/2022

A Pregoeira Oficial do Município de Sulina, nomeada pela Portaria nº 002/2022, torna público, bem como intima todas as empresas participantes do certame epigrafado, o resultado dos recursos administrativos impetrados pelas empresas **BSH REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP** e **PROAR ELETRO REFRIGERAÇÃO LTDA** no Pregão Presencial nº 01/2022, **DECIDO** pelo acolhimento integral do parecer elaborado pela assessoria jurídica municipal (relatório e fundamentos de mérito), para o fim de **CONHECER DOS RECURSOS APRESENTADOS** e no **MÉRITO INDEFERIR-LOS INTEGRALMENTE**, mantendo as desclassificações das empresas participantes do certame referente ao item 01 do Anexo I do edital, tornando-o fracassado. Na mesma oportunidade a sessão para retomada da sessão fica remarcada para o dia **24 de março de 2022**, às **09:00 hrs.** O Edital completo poderá ser obtido na internet, no sítio <http://www.sulina.pr.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. Todas as demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

 16 de março de 2022.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C18477E8

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº
8/2022

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ENFEITES PARA ORNAMENTAÇÃO PASCOAL NA PRAÇA MUNICIPAL DE SULINA**, à Empresa:

NOVIE DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
MAGIC BOX DECORAÇÕES TEMÁTICAS EIRELI	84.513,15

Prefeitura Municipal de Sulina, em 16 de março de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5AB2A234

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2022

CONTRATADA	MAGIC BOX DECORAÇÕES TEMÁTICAS EIRELI
CNPJ	35.419.091/0001-89
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ENFEITES PARA ORNAMENTAÇÃO PASCOAL NA PRAÇA MUNICIPAL DE SULINA
LICITAÇÃO	Pregão N.8/2022
VALOR	84.513,15 (oitenta e quatro mil quinhentos e treze reais e quinze centavos)
VIGÊNCIA	16 de março de 2023 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9D411E47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2022

Processo de Dispensa de Licitação N.º 03/2022.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.
Objeto: Aquisição de itens para Purificador de Água Purific.
Empresa: E. Valle Comércio de Purificadores de Água Ltda.
CNPJ: 09.325.683/0001-21.
Preço: R\$602,70.
Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal.
Dotação Orçamentária: MATERIAL DE CONSUMO.
"Proposta de Contratação Justificada" da Comissão Permanente de Licitação acatada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 15 de março de 2022.

MARCELO ACORDI,
Presidente.

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:FA45B6DF

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SOARES
PORTARIA Nº 01/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Súmula: Concede aposentadoria ao Servidor JOSE CARLOS SCHEFER e dá outras providências.

A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010 e Lei nº 1.966/2021 de 22 de setembro de 2021, considerando o contido no protocolo nº 01/2022, de 22.02.2022.

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, ao servidor **JOSÉ CARLOS SCHEFER**, lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador do RG 1.813.905 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 409.960.429-20, com o cargo de Agente de Serviços.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, com a redação anterior a EC 103/2019.

Art. 3º - O valor dos proventos de aposentadoria será de R\$ 1.196,29 (hum mil, cento e noventa e seis reais e vinte e nove centavos) devendo ser complementado para assegurar a percepção de 1 salário mínimo mensal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, em 14 de março de 2022.

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:C6F0B879

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.001, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

fe. 26
